Estado do Rio Grande do Sul
**MUNICIPIO DE ERECHIM**
**PREFEITURA MUNICIPAL**
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-000 Erechim – RS

LEI Nº. 4.219, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2007.

Autoriza o Poder Executivo a readequar o Convênio nº 063/2006, celebrado entre o Município de Erechim e o Solar do Sossego Cristo Rey, visando a prestação de serviços médico-hospitalares a pacientes em tratamento psiquiátrico e de dependência química.

O Prefeito Municipal de Erechim em Exercício, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de atribuições conferidas pelo Artigo 64, Inciso V da Lei Orgânica do Município:

Faço saber que o Poder Legislativo aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica, o Poder Executivo, autorizado a readequar o primeiro parágrafo da Cláusula Quarta do Convênio nº 063/2006, autorizado pela Lei Municipal nº 4.048, de 12 de setembro de 2006, que passa a ter a seguinte redação:

*"CLÁUSULA QUARTA:*

*O CONVENENTE pagará o valor de R$ 734,23 (setecentos e trinta e quatro reais e vinte e três centavos) por vaga/internação. Repassará, também, até R$ 209,78 (duzentos e nove reais e setenta e oito centavos) por paciente, para atender as despesas com medicamentos não oferecidos pela Clínica. O número de vagas não será delimitado no presente instrumento, ficando condicionadas, tão somente, à disponibilidade orçamentária e financeira do CONVENENTE.*

*(...)"*

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Erechim/RS, 08 de Novembro de 2007.

Luiz Antonio Tirello
Prefeito Municipal em Exercício

Registre-se e publique-se.
Data supra.

Elídio Scaranto
Secretário Municipal da Administração